



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER A TODOS OS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TOMBOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015

MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE AGOSTO DE 2015.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de TOMBOS. Praça Cel. Quintão, 05, Centro TOMBOS / MG.

O Município de TOMBOS por intermédio do Prefeito **Sr. Oscar José Bastos**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº **115/2005** (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº 010/2007 (*regulamenta o Registro de Preço*) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO ITEM** – Processo Administrativo nº **045/2015**, Pregão Presencial para Registro de Preços nº **026/2015**, objetivando o registro de preço para aquisição de **pneus e correlatos** para atender a todos os órgãos da Estrutura administrativa do Município de TOMBOS, relacionados no Anexo I, que integra o presente edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a aquisição de pneus e correlatos para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de TOMBOS, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. O Município não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados no Termo de Referência e na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos produtos, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de TOMBOS. No seu Departamento de Compras e Licitações, Praça Cel. Quintão, 05, Centro TOMBOS/MG, iniciando-se no dia **20 DE AGOSTO DE 2015**, às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Sra. **Irlana Galvão Borba**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6. Constitui objeto da presente licitação para registro de preços para aquisição de pneus e correlatos para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de TOMBOS, conforme quantidades e especificações contidas no anexo I deste edital, pelo prazo de 12 meses.

1.7. As quantidades relacionadas no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.4 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.4.5 Inadimplentes com o Município ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participados de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município; e

2.4.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 A proponente deverá apresentar para credenciamento:

3.1.1 Contrato social vigente;

3.1.2 Cópia da cédula de identidade do sócio representante presente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.3 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo Anexo do Edital.

3.1.4 Declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei (opcional).

3.1.5 Se credenciado, documento que o credencie a participar deste procedimento administrativo, que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

3.1.5.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, modelo de credenciamento constante do Anexo do Edital ou instrumento particular.

3.1.5.2 O credenciamento deverá ter a sua firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.2 Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

3.3 O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de TOMBOS, sob pena de não credenciamento.

3.4. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do lote seguinte.

3.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

3.7. Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação" (conforme **Anexos III, VI, VII e VIII**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes distintos, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A: Proposta de Preços**

b) **Envelope B:** composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos neste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de TOMBOS
Praça Cel. Quintão, 05, Centro, TOMBOS/MG
Processo Administrativo nº 045/2015
Pregão Presencial nº 026/2015

Proposta

Envelope B - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de TOMBOS
Praça Cel. Quintão, 05, Centro, TOMBOS/MG
Processo Administrativo nº 045/2015
Pregão Presencial nº 026/2015

Habilitação

4.2 Na Proposta de Preços deverá conter especificação dos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1 constar 01 (uma) via, digitalizada ou manuscrita com caneta preta ou azul de forma legível, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

4.2.2 indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

4.2.2.1 as informações do item anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de TOMBOS, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

4.2.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 constar preço unitário e total de cada lote e em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.5 especificação clara e completa de todos os itens oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.6. os licitantes estão obrigados a cotar todos os itens constantes da proposta, sendo excluída a cotação de qualquer lote invalidará a proposta.

4.2.7 o preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, na “sede do município de TOMBOS”, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

4.3 quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.4 serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1 Nome, endereço, CNPJ;

5.2 Número do processo e do Pregão Presencial;

5.3 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.

5.5 Descrição clara do lote cotado, com indicação da quantidade e **marca**, de acordo com as especificações do Anexo I;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

6.1 - Habilitação Jurídica

6.1.1 registro comercial no caso de empresa individual;

6.1.2 ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

6.2 - Habilitação Fiscal:

6.2.1 prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

6.2.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

6.2.3 prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4 prova de regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da empresa.

6.2.5 prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

6.2.6 declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;

6.2.7 declaração de elaboração independente de proposta.

6.2.8 certificado do INMETRO que afere a segurança dos pneus novos.

6.2.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.3- Disposições Gerais da Habilitação

6.3.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.3.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de TOMBOS/MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.3.3 Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que tratam este lote os documentos cuja validade é indeterminada.

6.3.4 Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de TOMBOS e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

6.3.5 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de TOMBOS/MG complementado por todos os demais documentos e declarações solicitadas que não constem ou que estejam com validade vencida no CRC, conforme solicitação do Edital.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº. 105/2005 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 010/2007, (*regulamenta o Registro de Preço*) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

7.3 Declarado encerrado o credenciamento e aberta da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

7.4.1 Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

7.5 na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo pregoeiro.

7.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

7.7 Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas para o registro de preço, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para consumo em 12 (doze) meses depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida às planilhas de formação de preços.

8.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.3 Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no lote anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.1 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado aos já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **menor preço por item**.

8.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1 O Pregoeiro motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

8.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1 descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

8.9.2 apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9.3 apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.9.4 apresentarem proposta alternativa;

8.9.5 forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.11. Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados será solicitada à sociedade empresária vencedora do lote, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os valores recalculados proporcionalmente para todos os itens com o informado na Planilha de Preços.

8.11.1 A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal ou protocolizada em local que não seja no Departamento de Compras e Licitações, à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, TOMBOS/MG.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações do Município, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 h e das 12:00 h às 17:00 h.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

11.2. Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Prefeito.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para os produtos, obedecendo os preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços, devendo os envelopes de documentação das demais classificadas em segundo e terceiro lugar, serem lacrados, rubricados e juntados aos autos.

12.2 O Município de TOMBOS convocará formalmente a(s) licitante(s) classificada(s), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

12.3 Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

12.4 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo legal.

13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

13.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 O Departamento de Compras da Prefeitura de TOMBOS será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.3.1 Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

14- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

14.2. Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

14.4. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

14.5. Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7. O fornecedor deverá manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.

15.1.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo caso haja interesse do Município.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

16.2. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

16.3. A ausência da estampa do INMETRO no pneu entregue é fato de rescisão contratual, cabendo à cada Secretaria a sua fiscalização e recusa.

17- DA ENTREGA:

17.1. A entrega dos produtos licitados será realizada, na “sede do município de TOMBOS”, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais – localizada à Rua Professor Damasceno, S/N. A fixação do prazo de entrega da mercadoria para atendimento a ampla competitividade e para a realidade do mercado, consideramos a localização do Município de Tombos que está distante de cidades como Belo Horizonte (346,6 km), Juiz de Fora (220,8 km), Rio de Janeiro (356,5 km) e São Paulo (672,5 km), o prazo de 15 dias corridos após o recebimento da ordem de compra, para a efetiva entrega das mercadorias, considerando a separação dos produtos licitados, o carregamento e o deslocamento.

17.2. Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas inclusive unitárias.

17.3. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos de pneus com a ausência da estampa do INMETRO ou de má qualidade e que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

17.3.1 É de responsabilidade do fornecedor o recolhimento dos produtos fora das especificações legais, bem como o recolhimento das carcaças dos pneus inservíveis na quantidade idêntica a do fornecimento.

17.4 Os produtos deverão ser de ótima qualidade, sendo que a qualidade dos mesmos serão atestados por Comissão designada para avaliação, sendo que produtos que não atenderem ao quesito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

qualidade em conformidade com o edital, serão recusados, e a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis por produto de conformidade com o Edital, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

17.5 são da responsabilidade das Comissões próprias o recebimento, conferência, recusa ou solicitação de amostra para a devida comprovação.

18- DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

18.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada, boleto bancário ou em cheque nominal à empresa vencedora.

18.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo administrativo e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Deverão acompanhar a Nota Fiscal, compatível com a data de sua emissão, a prova de regularidade para com o FGTS e prova de regularidade para com o INSS, sob pena de devolução da mesma.

19- DAS PENALIDADES

19.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

19.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos/serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

19.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

19.3.1 ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

19.3.2 apresentação de documentação falsa para participação no certame;

19.3.3 retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

19.3.4 não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

19.3.5 comportamento inidôneo;

19.3.6 cometimento de fraude fiscal;

19.3.7 fraudar a execução do contrato;

19.3.8 falhar na execução do contrato.

19.3.9 entregar produtos de má qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas resultantes dessa licitação ocorrerão por conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de execução do contrato:

Dotação	02.01.01 – 04.122.0020.2003 – 33903000		
Ficha	22	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.03.01 – 06.181.0174.2013 – 33304100		
Ficha	86	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.03.01 – 06.181.0177.2014 – 33304100		
Ficha	87	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.04.01 – 12.3610188.2018 – 33903000		
Ficha	103	Fonte de Recursos	1.19.00
Dotação	02.04.01 – 12.361.0239.2019 – 33903000		
Ficha	109	Fonte de Recursos	1.19.00
Dotação	02.04.02 – 12.361.0188.2018 – 33903000		
Ficha	132	Fonte de Recursos	1.01.00 / 1.47.00
Dotação	02.04.02 – 12.361.0239.2019 – 33903000		
Ficha	140	Fonte de Recursos	1.01.00 / 1.47.00
Dotação	02.05.01 – 08.244.0486.2029 – 33903000		
Ficha	196	Fonte de Recursos	1.00.00 / 1.29.00
Dotação	02.06.01 – 15.451.0575.2032 – 33903000		
Ficha	225	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.06.01 – 15.452.0325.2033 – 33903000		
Ficha	235	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.06.01 – 26.782.0534.2040 – 33903000		
Ficha	284	Fonte de Recursos	1.00.00 / 1.16.00
Dotação	02.07.01 – 18.541.0456.2041 – 33903000		
Ficha	291	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.07.01 – 20.601.0078.2042 – 33903000		
Ficha	302	Fonte de Recursos	1.00.00
Dotação	02.09.01 – 10.301.0428.2048 – 33903000		
Ficha	330	Fonte de Recursos	1.02.00 / 1.55.00
Dotação	02.09.01 – 10.302.0428.2050 – 33903000		
Ficha	346	Fonte de Recursos	1.02.00 / 1.55.00 / 1.54.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2. O Departamento de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

21 - DA VIGÊNCIA

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, por interesse da administração.

22 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1 O contrato poderá ser reequilibrado a cada três meses, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Município, na forma prevista na legislação.

23- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1 A pedido, quando:

23.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

23.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1 o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

23.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 17:00 h, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de TOMBOS. Praça Cel. Quintão, 05, Centro - TOMBOS/MG - CEP 36.844-000. Telefax: (32) 3751-1595.

24.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

24.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

24.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

24.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

24.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

24.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Termo Referência/Modelo de Planilha/Proposta;

ANEXO II - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações (Emprego de menor);

ANEXO III – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital, e

ANEXO VIII - Declaração de Condição de ME ou EPP.

24.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de TOMBOS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMBOS – MG, 07 de agosto de 2015.

Irlana Galvão Borba
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 PREGÃO Nº 026/2015

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pneus e correlatos para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de TOMBOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa do presente procedimento administrativo assenta-se sobre a necessidade manter os veículos oficiais das Secretarias Municipais interessadas em adequadas condições de utilização, com segurança, maior desempenho e economia, tanto em relação aos servidores que os operam, quanto em favor dos contribuintes por eles diretamente beneficiados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

4.2 O local de entrega será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais – localizada à Rua Professor Damasceno, S/N.

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

5.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 1 (um) dia útil contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, em razão da garantia legal.

5.5. A Nota Fiscal dos produtos entregues, conterà os seguintes dados:

- **Marca do pneu;**
- **Especificação das medidas de cada pneu;**
- **Apresentação do código DOT de cada pneu;**
- **Semana e ano de fabricação de cada pneu;**
- **Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.**
- **Número do processo licitatório.**

5.6 Somente serão aceitos pneus novos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;
- 6.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;
- 6.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 6.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 7.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação/advertência que lhe for entregue oficialmente.
- 7.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
- 7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 7.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente à Prefeitura Municipal de Tombos, por meio de manifestação protocolizada no Protocolo Central.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 A Prefeitura Municipal de Tombos pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceito pela Prefeitura Municipal de Tombos.
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;
- 9.3 A Prefeitura Municipal de Tombos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento de Pneus e Correlatos, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **026/2015**.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço	
					Unitário	Total
1	Pneu novo 165/70 R 13	Unid.	48			
2	Pneu novo 175/70 R 13	Unid.	64			
3	Pneu novo 175/70 R 14	Unid.	40			
4	Pneu novo 185/60 R 14	Unid.	04			
5	Pneu novo 185/65 R 14	Unid.	12			
6	Pneu novo 185 R 14	Unid.	40			
7	Pneu novo 185/70 R 14	Unid.	12			
8	Pneu novo 195/60 R 15	Unid.	04			
9	Pneu novo 215/75 R17.5	Unid.	22			
10	Pneu p/ motocicleta 80/90-21	Unid.	02			
11	Pneu p/ motocicleta 410 S 18	Unid.	02			
12	Pneu novo 900 x 20 14 lonas comum liso	Unid.	26			
13	Pneu novo 1000 x 20 16 lonas comum liso	Unid.	08			
14	Pneu novo 1000 x 20 16 lonas comum borrachudo	Unid.	12			
15	Pneu novo 750 x 16 para grade arado - direcional	Unid.	14			
16	Pneu novo 1400x24 10 lonas	Unid.	12			
17	Pneu novo 14-9-28	Unid.	06			
18	Pneu novo 12.4x24-R1 06 lonas	Unid.	04			
19	Pneu novo 275 x 80 - R 22.5 borrachudo	Unid.	16			
20	Pneu novo 275 x 80 - R 22.5 liso	Unid.	06			
21	Pneu novo 10.00 - R 20	Unid.	08			
22	Pneu novo 17,5/25 E3/L316PR	Unid.	04			
23	Pneu novo 225/70/15	Unid.	06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço	
					Unitário	Total
24	Câmara de ar MG 18	Unid.	10			
25	Câmara de ar aro 13	Unid.	20			
26	Câmara de ar aro 14	Unid.	20			
27	Câmara de ar 900x20	Unid.	12			
28	Câmara de ar 1000x20	Unid.	12			
29	Câmara de ar km 24 p/ patrol e trator agrícola	Unid.	12			
30	Válvula para câmara de ar agrícola 218-A	Unid.	10			
31	Válvula para pneu sem câmara/passeio 413	Unid.	10			
32	Válvula para pneu sem câmara/passeio 414	Unid.	10			
33	Válvula para pneus	Unid.	246			
34	Protetor aro 24 (patrol e trator agrícola)	Unid.	10			
35	Protetor aro 20	Unid.	08			

VALOR: R\$ (extenso)

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2015. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:Telefone:
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data _____

Empresa Proponente Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

A empresa _____,
C.N.P.J. nº _____, sediada

_____ declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo
Administrativo nº 045/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2015 da Prefeitura Municipal
de TOMBOS e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório
inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)

** Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.*

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

_____,
portador da CI _____, CPF _____,
residente à _____, rua/av _____,
nº _____, bairro _____, cidade de _____,
UF _____, representante
devidamente constituído da empresa _____

_____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de TOMBOS antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(Representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual Contratação de fornecedor, objetivando aquisição de pneus e correlatos para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de TOMBOS, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, constantes do Edital e seus Anexos.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, por interesse da administração.

VALOR ESTIMADO _____ correspondente ao(s) item(s) vencido(s) por este compromissário.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço	
					Unitário	Total
1	Pneu novo 165/70 R 13	Unid.	48			
2	Pneu novo 175/70 R 13	Unid.	64			
3	Pneu novo 175/70 R 14	Unid.	40			
4	Pneu novo 185/60 R 14	Unid.	04			
5	Pneu novo 185/65 R 14	Unid.	12			
6	Pneu novo 185 R 14	Unid.	40			
7	Pneu novo 185/70 R 14	Unid.	12			
8	Pneu novo 195/60 R 15	Unid.	04			
9	Pneu novo 215/75 R17.5	Unid.	22			
10	Pneu p/ motocicleta 80/90-21	Unid.	02			
11	Pneu p/ motocicleta 410 S 18	Unid.	02			
12	Pneu novo 900 x 20 14 lonas comum liso	Unid.	26			
13	Pneu novo 1000 x 20 16 lonas comum liso	Unid.	08			
14	Pneu novo 1000 x 20 16 lonas comum borrachudo	Unid.	12			
15	Pneu novo 750 x 16 para grade arado - direcional	Unid.	14			
16	Pneu novo 1400x24 10 lonas	Unid.	12			
17	Pneu novo 14-9-28	Unid.	06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço	
					Unitário	Total
18	Pneu novo 12.4x24-R1 06 lonas	Unid.	04			
19	Pneu novo 275 x 80 – R 22.5 borrachudo	Unid.	16			
20	Pneu novo 275 x 80 – R 22.5 liso	Unid.	06			
21	Pneu novo 10.00 – R 20	Unid.	08			
22	Pneu novo 17,5/25 E3/L316PR	Unid.	04			
23	Pneu novo 225/70/15	Unid.	06			
24	Câmara de ar MG 18	Unid.	10			
25	Câmara de ar aro 13	Unid.	20			
26	Câmara de ar aro 14	Unid.	20			
27	Câmara de ar 900x20	Unid.	12			
28	Câmara de ar 1000x20	Unid.	12			
29	Câmara de ar km 24 p/ patrol e trator agrícola	Unid.	12			
30	Válvula para câmara de ar agrícola 218-A	Unid.	10			
31	Válvula para pneu sem câmara/passeio 413	Unid.	10			
32	Válvula para pneu sem câmara/passeio 414	Unid.	10			
33	Válvula para pneus	Unid.	246			
34	Protetor aro 24 (patrol e trator agrícola)	Unid.	10			
35	Protetor aro 20	Unid.	08			
VALOR: R\$ (extenso)						

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura Municipal de TOMBOS representada neste ato pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a CONTRATADA, a empresa _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº. _____ CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a aquisição de pneus e correlatos para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de TOMBOS, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

órgão(aos) constante(s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do(s) produto(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREFERÊNCIA - A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste (s) produto (s) por preço(s) ou superior(es) ao(s) que poderiam(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a **CONTRATANTE** convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos produtos por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição do produto, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;

f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVOCAÇÃO - Será facultada à Contratante convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos ao setor competente da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS – O preço contratado poderá ser reequilibrado na forma da lei sendo que a prefeitura realizará pesquisas de mercado periódicas, a cada 3 (três) meses para verificar se o preço está condizente com o praticado no mercado, visando o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS FORNECIDOS - Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo de 15 (quinze) dias corridos, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições.

15.1 - Entregar os pneus na “sede do município de TOMBOS”.

15.2 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

15.2.1 – Esta contestação poderá ser feita através de e-mail oficial da fornecedora

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOZ

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

16.2. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

16.3. A ausência da estampa do INMETRO no pneu entregue é fato de rescisão contratual, cabendo ao Departamento de Transporte a sua fiscalização e recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO -

Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA – A garantia do produto pela licitante, sem intervenção do fabricante e sem isenção ou privilégio estará conforme a Lei de Defesa do Consumidor de nº 8.078/90, nos seus artigos 24 e 25, § 1º, sendo a responsabilidade solidária do fornecedor e fabricante, para a garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES - Estando os produtos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 03 (três) dias da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUA SUBCONTRATAÇÃO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido nas cláusulas décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MULTA - A multa prevista na cláusula antecedente, letra “b”, será de:

25.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

25.2. O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

25.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% do valor total do compromisso do fornecimento;

24.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor dos produtos entregues;

25.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

25.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

25.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

25.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

25.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

- a) quando **O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
- c) na ausência da estampa do INMETRO no pneu entregue.
- d) em qualquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente dor celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas artes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 026/2015, quanto a(s) proposta(s) nela(s) adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de TOMBOS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços nº. 026/2015, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal nº 115/2005 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº 010/2007, (*regulamenta o registro de preços*), às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

TOMBOS,

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE TOMBOS

A CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO VI CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

_____(nome da
proponente), CNPJ nº _____,
com sede à _____, nº
_____, Bairro _____, cidade _____, neste
ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor
(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes
para, junto ao Município de TOMBOS – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação
do outorgante no Processo Administrativo nº 045/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº
026/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais
para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e
valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
(Reconhecer firma)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº **026/2015**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitação

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOZ

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)